IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019 | Nº 611 | ANO XIV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o Leilão nº 02/2019, tendo por objeto a alienação de veículos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura, considerados inservíveis para a administração. Encerramento dia 31/10/2019, as 09h00 horas.

O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, no Setor de Licitações, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE BARIRI

Atos Legislativos | Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 04/2019

de 07 de outubro de 2019

P.R. 06/19 – Autor: Evandro Antonio Folieni (PSDB)

RICARDO PREARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Cria a Procuradoria Especial da Mulher e dá outras providências.

Art. 1° Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bariri.

§ 1° A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 1 (um) Procurador (a) Especial da Mulher, escolhido dentre os (as) Vereadores (as) eleitos (as), e por até 2 (dois) Procuradores (as) Adjuntos (as), os (as) quais serão indicados (as) pelo Procurador Especial da Mulher.

§ 2° A designação de Procurador (a) Adjunto (a), que auxiliará o (a) Procurador (a) Especial da Mulher e o (a) substituirá no caso de impedimento, poderá ser feita a Vereador (a), a servidor (a) ou a terceiro (a), este (a) último (a) na condição de voluntário (a), após celebração de termo de adesão, em consonância à Lei Federal n° 9.608/1998, a ser indicado (a) pelo Procurador (a) Especial da Mulher.

§ 3° Caso haja mais de uma Vereadora interessada em ocupar a designação de Procurador (a) Especial da Mulher, a escolha será feita via sorteio.

§ 4° Se não houver Vereadora eleita, qualquer Vereador poderá ser designado como Procurador Especial da Mulher.

§ 5° A designação de que trata o caput deste artigo, feita por portaria, valerá pelo período de duas sessões legislativas.

1

§ 6° A designação do (a) novo (a) Procurador (a) Especial da Mulher, bem como dos (as) Procuradores (as) Adjuntos (as), ocorrerá na mesma sessão em que houver eleição para a Mesa da Câmara.

Art. 2° Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas em prol das mulheres;

IV – Promover pesquisas, estudos, seminários e palestras sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 3° A Procuradoria Especial da Mulher será um órgão independente, sem vinculação com a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 4° A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal, especialmente para a divulgação e a organização de suas atividades.

Art. 5° O (a) suplente de Vereador (a) que assumir a função de Vereador (a) em caráter provisório não poderá ser designado (a) para a Procuradoria Especial da Mulher ou como Procurador (a) Adjunto (a).

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos (as) Procuradores (as).

Câmara Municipal de Bariri, 07 de outubro de 2019.

O Presidente,

RICARDO PREARO

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue n° 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei N° 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP